



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com
plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a aliena
ção de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda
de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alie
nação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade
e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto
do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um
prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito
1, quadra 085, lote 0473, inscrição nº006770-2, para efeito de
Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita o
riunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter
ras com as seguintes medidas e confrontações: 9,20m (nove me
tros e vinte centímetros) de frente para a Rua Nicanor Pereira
Couto; 9,20m (nove metros e vinte centímetros) nos fundos con
frontando com Antonio Teixeira; 26,00m (vinte e seis metros) na
lateral direita confrontando com Mercedes Esteves dos Santos ;
e 26,00m (vinte e seis metros) na lateral esquerda confrontan
do com Alcides Francisco de Oliveira, formando uma área total
de 239,20 M² (duzentos e trinta e nove metros e vinte decímetros
quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de
Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

3

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE MAIO DE 1.982.

Odor Simas dos Anjos
ODIR SIMAS DOS ANJOS.

Prefeito

[Handwritten mark]